



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE PESQUISA  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** – Este Regimento dispõe sobre as finalidades, competências e organização da Comissão de Pesquisa do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas e regulamenta o seu funcionamento.

§1º – A Comissão de Pesquisa do IFCH é órgão assessor de sua Congregação e tem como objetivo promover o estímulo e apoiar o desenvolvimento das atividades de pesquisa no Instituto. Para tanto, será regida pelos Estatutos e Regimento Geral da UNICAMP, pelo Regimento Interno do IFCH e pela legislação pertinente em vigor;

§2º – Atividade de Pesquisa refere-se a projetos, convênios, contratos, propostas, agrupamentos, publicações e a qualquer outra atividade considerada, pela UNICAMP, como sendo de Pesquisa.

**1. CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PESQUISA**

**Artigo 2º** – A Comissão de Pesquisa é constituída por:

I Um Coordenador, membro do corpo docente ativo do Instituto, indicado pela Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva;

II Assistente Técnico de Pesquisa do IFCH ou equivalente, com mandato pelo período que ocupar o cargo;

III Coordenadores de Centros, Núcleos e Laboratórios de Pesquisa Internos ao IFCH, aprovados em Congregação, com mandato equivalente pelo período que ocuparem o cargo;

IV Coordenador Geral de Pós-Graduação do IFCH, com mandato pelo período que ocupar o cargo;

V Assistente Técnico de Pós-Graduação do IFCH ou equivalente, com mandato pelo período que ocupar o cargo;

VI Um dos Coordenadores dos Cursos de Graduação, escolhido pelos coordenadores, com mandato pelo período que ocupar o cargo;

VII Assistente Técnico de Graduação do IFCH ou equivalente, pelo período que ocupar o cargo;



VIII Um representante discente da Graduação, escolhido pelos representantes discentes dos cursos de Graduação, com mandato pelo período que ocupar o cargo;

IX Um representante discente da Pós-Graduação, escolhido pelos representantes discentes da Comissão Pós-Graduação do IFCH, com mandato pelo período que ocupar o cargo;

## 2. CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES DA COMISSÃO DE PESQUISA

**Artigo 4º** – A Comissão de Pesquisa tem por finalidade:

- I Zelar pela qualidade e integridade das pesquisas desenvolvidas no IFCH;
- II Promover a integração entre os Centros, Núcleos e Laboratórios Interdepartamentais Internos e as diversas áreas de pesquisa, levando em conta as afinidades com as atividades docentes;
- III Produzir e analisar dados sobre as pesquisas do IFCH que permitam o desenvolvimento de ações para o seu desenvolvimento;
- IV Avaliar pedidos de financiamento de pesquisa ou de outras atividades que necessitem de apoio institucional, resguardada a liberdade individual de pesquisa, conforme critérios para elaboração e execução do orçamento ordinário pela Congregação;
- V Promover e administrar acordos e convênios acadêmicos;
- VI Promover a preservação da memória da pesquisa feita no instituto;
- VII Fomentar a internacionalização das pesquisas do IFCH;

## 3. CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PESQUISA

**Artigo 5º** – Compete à Comissão de Pesquisa do IFCH:

- I Estabelecer normas internas para regulamentação das matérias de sua competência;
- II Acompanhar as atividades de pesquisa desenvolvidas no IFCH, zelando e orientando pela ética, boas práticas e normas vigentes;
- III Encaminhar à Direção do IFCH as demandas relativas às necessidades de recursos materiais e pessoal para a execução das atividades de pesquisa;
- IV Apoiar, acompanhar e avaliar projetos, convênios e contratos do IFCH;
- V Estimular, apoiar e divulgar os grupos de pesquisa sediados no IFCH;
- VI Avaliar e emitir parecer sobre a proposição e a criação de Centros, Núcleos e Laboratórios Interdepartamentais Internos, nos termos do Regimento Interno do IFCH
- VII Apoiar, acompanhar e avaliar as atividades dos Centros, Núcleos e Laboratórios Interdepartamentais Internos, nos termos do Regimento Interno do IFCH;



- VIII Acompanhar e avaliar a utilização dos espaços físicos por parte dos Centros, Núcleos e Laboratórios Interdepartamentais Internos, propondo alterações na distribuição dos espaços quando necessário;
- IX Acompanhar o conjunto de projetos, convênios e contratos do IFCH junto às instâncias superiores da Universidade;
- X Estabelecer metodologia de promoção, acompanhamento e divulgação das pesquisas da Unidade;
- XI Definir os procedimentos para ingresso e vínculo de pesquisadores nos Programas Pesquisador de Pós-Doutorado, de Pesquisador Colaborador e Pesquisador Visitante e demais programas equivalentes criados pela Unicamp;
- XII Definir os procedimentos para ingresso e vínculo de docentes nos Programas de Professor Colaborador, de Professor Sênior e demais programas equivalentes criados pela Unicamp;
- XIII Gerir as atividades do Escritório de Apoio Institucional ao Pesquisador – EAIP de acordo com as atribuições para ele definidas;
- XIV Gerir as informações das produções realizadas por membros da Comunidade do IFCH, garantindo sua divulgação e utilização em relatórios técnicos.
- XV Apresentar informações e propostas para o planejamento estratégico de pesquisa no IFCH em consonância com as diretrizes do Planes UNICAMP;
- XVI Submeter à apreciação da Direção sugestões para a aplicação dos recursos da reserva técnica institucional e de outros recursos institucionais destinados ou oriundos dos projetos de pesquisa do IFCH;
- XVII Fomentar o intercâmbio, parcerias científicas e tecnológicas em âmbito nacional e internacional;
- XVIII Recepcionar e acompanhar pesquisadores externos visitantes;

#### 4. CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

**Artigo 6º** – Compete ao Coordenador de Pesquisa:

- I Representar a Comissão de Pesquisa junto aos colegiados do IFCH, à Comissão Central de Pesquisa – CCP da UNICAMP e aos órgãos superiores da UNICAMP;
- II Presidir as reuniões e garantir a execução das atividades aprovadas pela Comissão;

**Artigo 7º** – Compete ao Assistente Técnico de Pesquisa ou equivalente:

- I Assessorar o Coordenador de Pesquisa e a Comissão de Pesquisa do IFCH;
- II Acompanhar e garantir a execução das atividades aprovadas pela Comissão;
- III Liderar a equipe da estrutura certificada da Unidade designada para o apoio às atividades de Pesquisa;



## 5. CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE PESQUISA

**Artigo 10º** – A Comissão de Pesquisa do IFCH reunir-se-á ordinariamente uma vez a por semestre e extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador de Pesquisa ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único – As convocações para as reuniões serão feitas por escrito através de meio eletrônico com antecedência mínima de 2 (dois) dias para as reuniões ordinárias e 1 (um) dia para as reuniões extraordinárias.

**Artigo 11º** – A Comissão de Pesquisa do IFCH será presidida pelo Coordenador de Pesquisa do IFCH.

Parágrafo único – Em caso de falta ou impedimento do Coordenador, a presidência caberá ao docente indicado pelo Coordenador de Pesquisa.

**Artigo 12º**– A Comissão de Pesquisa será apoiada administrativamente pela estrutura certificada da Unidade.

## 6. CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 13º** – Os casos omissos serão tratados nas esferas de competência da Congregação, em consonância com as disposições legais existentes na UNICAMP.

**Artigo 14º** – Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em reunião da Congregação realizada em 10/12/2025 - Parecer nº 403/2025.